



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti, S/Nº - Centro
CEP: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – Fax: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 733/2016

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT A CONCEDER EM REGIME DE COMODATO À COOPAFAM – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO PORTAL DA AMAZÔNIA, OS BENS DESCritos NESTA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em Regime de Comodato para **COOPAFAM – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO PORTAL DA AMAZÔNIA** pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ 08.901.004/0001- 52**, os bens móveis e imóveis descritos no Anexo I, com o objetivo de desenvolver atividade sustentável na área agroindustrial, lavoura e agropecuária destinado aos agricultores familiares do Portal da Amazônia:

Art. 2º. Será de inteira responsabilidade da pessoa descrita no artigo antecedente todas as despesas decorrentes da manutenção, conservação, insumos e outros destinados ao funcionamento e operação dos bens concedidos.

§ 1º. Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista, tributário e/ou fiscal que porventura incidir sobre os bens cedidos pela municipalidade, ficará a cargo do comodatário.

§ 2º. Fica vedado ao COMODATÁRIO a realização de qualquer alteração ou modificação nos bens ora cedidos, sem a anuênciia por escrito da Prefeitura Municipal.

§ 3º. É de responsabilidade exclusiva do COMODATÁRIO a conservação dos bens no estado em que os recebeu, podendo este sob a sua responsabilidade e supervisão ceder em partes somente para associado devidamente cadastrado na COOPAFAM e que esteja cumprindo as normas da cooperativa.

§ 4º. O COMODATÁRIO deverá zelar pelos bens cedidos, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

Art. 3º. O prazo de cedência dos bens será de 12 anos, podendo ser prorrogado por igual ou menor prazo por acordo entre as partes.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti, S/Nº - Centro
CEP: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – Fax: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Art. 4º. Constatado a utilização de forma diversa aos fins estabelecidos no Art. 1º dos bens cedidos os mesmos serão retomados pelo Poder Executivo sem direito a qualquer indenização por parte do COMODATÁRIO.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 13 de junho de 2016.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti, S/Nº - Centro
CEP: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – Fax: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA

**Nobre Presidente
Exmos. Srs. Vereadores**

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis a alteração do Projeto de Lei 733/2015, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT A CONCEDER EM REGIME DE COMODATO À COOPAFAM – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO PORTAL DA AMAZÔNIA, OS BENS DESCritos NESTA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido.

Certo de contar com o apoio de Vossas Excelências, subscrevo a presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 13 de junho de 2016.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti, S/Nº - Centro
CEP: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – Fax: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO I

Nº	Descrição	Quantidade
1.	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS DE 40CM DE DIAMETRO CADA	01
2.	TANQUE PULMAO COM MISTURADOR, CAPACIDADE 100,0 LITROS, CONSTRUÇÃO EM AÇO INOX, MISTURADOR ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO DE 0,5 CV. 110/220V, EQUIPADO COM TAMPA BI-PARTIDA, SAIDAS PARA DOSADOR.	01
3.	SELADORA DE SACOS PLASTICOS, POSICIONAMENTO VERTICAL DA EMBALAGEM; IDEAL PARA EMBALAR: LEITE, IOGURTE, MEL, POLPAS DE FRUTAS. EMBALAGEM: POLIETILENO E OUTRAS EMBALAGENS. CORTA E SOLDA PLASTICOS NOS DOIS LADOS. COMPRIMENTO DA SOLDA: 320MM. DIMENSOES DA MAQUINA: 410X375X940MM	01
4.	CORTADOR DE MARACUJÁ - ESTA, CORTAO MARACUJÁ AO MEIO E SEPARA A POLPA COM SEMENTE DA CASCA. EQUIPADA COM MOTOR ELETRICO DE 1,0 CV, LAMINA DE CORTE COM DIAMETRO DE 300MM. PROJETADA PARA ALIMENTAÇÃO MANUAL	01
5.	PH METRO DE BANCADA COMP. AUTOMATICO DE TEMPERATURA 115V	01
6.	CONJUNTO DE TANQUE E CESTO COM CAPACIDADE DE 80L, MEDIDAS: DO TANQUE 500X500MM/ DO CESTO: 470X480MM, CONSTRUÇÃO: 100% EM AÇO INOX 304	01
7.	BALANÇA DE PLATAFORMA TIPO ROMANA COMPOSTA. CAPACIDADE 300,0 KG, DIVISAO 200 GRAMAS. LEITURA NO BRAÇO, ESTRUTURA E PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE. COM RODAS DE FERO, PLATAFORMA COM DIMENSOES DE 380X550M	01
8.	BALANÇA PESADORA DIGITAL. IDEAL PARA PESAGENS EM PROCESSOS INDUSTRIALIS COMO: CONFERENCIA DE MISTURAS DE PIGMENTOS EM PROCESSOS INDUSTRIALIS. CONFERENCIA DE PESO NO RECECIMENTO DE MERCADORIAS. POSSUI A TECLA DE (TARA), PARA DESCONTO DA EMBALAGEM. PESO: 6,3 KG, ALIMENTAÇÃO: 110/220VCA, CAPACIDADE: 6,0,0 KG, DIVISAO: 2,0 G.	01
9.	REFRATÔMETRO MANUAL DE PRECISAO 0 A 32% DE BRIX, DIVISÃO DE 0,2%	
10.	DOSADOR AUTOMATICO DE BANCADA. CONSTRUÇÃO: CHASSI E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA PU. REVESTIMENTO DO GABINETE EM CHAPA DE AÇO INOX. CILINDRO, VALVULAS E BICOS DOSADORES EM AÇO INOX 304. NAO POSSUI DEPOSITO SUGA DIRETAMENTE DO TANQUE, MISTURADOR OU TACHO. DOSAGENS AUTOMATICAS. COLOCAÇÃO E RETIRADA MANUAL DAS EMBALAGENS. 3 VELOCIDADES DE DOSAGEM.	01
11.	DESPOLPADEIRA DE FRUTAS, COM 2 PENEIRAS, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 1,0 CV 110/220V, LARGURA:	01



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti, S/Nº - Centro
CEP: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – Fax: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

	350MMX COMP. 1110MM X ALT. 1000MM COM CAVALETE, PENEIRAS(FILTROS): DIAMETRO: 160MM E COMPRIMENTO 250MM, COM FUROS DE 2,0MM PARA DESPOLPAR E 1,0MM PARA REFINAR.	
12.	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS TAMPAS, PUXADORES E DRENOS, CAPACIDADE MININA DE 550L.	02
13.	AGROINDUSTRIA DE PROCESSAMENTO DE FRUTAS E VEGETAIS NO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT	99,88 m ²
14.	ÁREA DE 17,54 (dezessete hectares e cinquenta e quatro ares), MATRICULA REGISTRADA SOB N° R-01/M-20.064, NO CRI DE COLÍDER. AREA ESTA ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A AGROINDUSTRIA	17,54ha
15.	CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ/L 608 D, PLACA JYX-4802, RENAVAM 125875789, ANO/MOD 1982, 132 CV.	01